PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, REFERENTE A DISPENSA N 010/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI **E DO OUTRO A EMPRESA KAIO BENONIO DOS SANTOS SOUSA.**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.592/0001-65, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora de Nazaré, situada à avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, CEP: 64288-000, CNPJ(MF) N° Nº **01.612.592/0001-65**, neste ato representada por seu Prefeito, José Henrique de Oliveira Alves, inscrito no CPF n° 776.578.703-97 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KAIO BENONIO DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CNPJ Nº 60.541.991/0001-41, situada na Rua José Machado, 40, Bairro Tatuzão, Nossa Senhora de Nazaré-PI, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Kaio Benonio dos Santos Sousa ,RG 3.938.501 SSP PI, CPF 073.101.043 – 40, doravante denominado **CONTRATADO**, nos autos do Processo Administrativo nº 043/2025, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 043/2025, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 043/2025, firmado com a empresa **KAIO BENONIO DOS SANTOS SOUSA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e consertos de instalações elétricas nos prédios das Secretarias Municipais de Nossa Senhora de Nazaré – PI.

1.2 Após reavaliação das necessidades da Administração Pública, constatou-se que os serviços inicialmente previstos não mais se mostram necessários nas condições originalmente contratadas, em razão da reorganização das demandas de manutenção e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA Nº
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

consertos de instalações elétricas nos prédios das Secretarias Municipais de Nossa Senhora de Nazaré-PI, tornando conveniente e oportuna a rescisão do ajuste, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força da presente rescisão unilateral, fica declarado extinto o Contrato Administrativo nº 043/2025 referido na Cláusula Primeira, cessando todos os direitos e obrigações dele decorrentes a partir da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas as responsabilidades por atos praticados durante sua vigência.

2.2 – A rescisão ora formalizada não acarreta qualquer ônus indenizatório ao CONTRATADO, tendo em vista que decorre exclusivamente de razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATADO o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – O presente Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 10 de junho de 2026.

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES:77657870397

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES:77657870397
Dados: 2026.06.10 13:31:41 -03'00'

Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI
José Henrique de Oliveira Alves
Contratante

Scanned with CamScanner